

02 de março de 2017

017/2017-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Tratamento das Posições de Empréstimo de Ativos e de Termo de Units de BBTG11 e Limites de Concentração de Posição em Aberto de Contratos para as Novas Units BPAC11 e BBTG12.**

O Banco BTG Pactual S.A. e a BTG Pactual Participations Ltd. divulgaram, em 14/02/2017, Fato Relevante sobre a criação de dois novos programas de certificados de depósito de ações (units) que passaram a ser negociados na BM&FBOVESPA em 16/02/2017, sob os códigos BPAC11 e BBTG12.

Nesse Fato Relevante, foi comunicada a alternativa, dada aos detentores de units BBTG11, de migrar parte ou a totalidade de suas atuais units BBTG11 para os novos programas de units BPAC11 e BBTG12.

A BM&FBOVESPA informa os detentores de posição de empréstimo de ativos ou de contratos a termo de BBTG11 de que suas posições não sofreram nenhuma alteração em virtude da criação desses novos programas.

O doador de posição de empréstimo de ativos que desejar participar do processo de migração de units deverá realizar a liquidação antecipada de sua posição, caso essa possibilidade esteja prevista no contrato, ou aguardar seu vencimento, observando a data de encerramento do período de migração, estabelecida no Fato Relevante. Caso tal possibilidade de liquidação antecipada não esteja prevista, o doador poderá alterar o contrato para permiti-la, com anuência do tomador.

Da mesma forma, o comprador em contrato a termo que desejar participar do processo de migração de units deverá realizar a liquidação antecipada de seu



017/2017-DP

contrato, ou aguardar seu vencimento, observando a data de encerramento do período de migração, estabelecida no Fato Relevante.

**Controle de limites de concentração de posição em aberto**

Exclusivamente para controle de limites de concentração de posição em aberto dos contratos referenciados em BBTG11, BPAC11 e BBTG12 nos mercados de opções, a termo e no Serviço de Empréstimo de Ativos, a BM&FBOVESPA aplicará a equivalência das posições em BBTG11 para posições em BBTG12 e BPAC11 na proporção.1:1:1.

As posições consolidadas de BBTG12 e de BPAC11 para cada mercado e unidade de agregação (investidor, corretora e mercado) serão comparadas aos limites estabelecidos, conforme metodologia vigente. Ressalta-se que as ações em circulação consideradas para cálculo dos limites de BBTG12 e de BPAC11 serão aquelas informadas nos formulários de referência das respectivas companhias.

O Anexo deste Ofício Circular apresenta exemplo de cálculo dos limites de concentração de posição em aberto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail [ssp@bvmf.com.br](mailto:ssp@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária

**Anexo ao Ofício Circular 017/2017-DP**

**Exemplo de Cálculo do Limite de Concentração de Posição em Aberto**

Considere a seguinte situação: o investidor possui posição comprada em contratos a termo referenciados em 100 units BBTG11, em 20 units BPAC11 e em 30 units BBTG12.

A posição comprada dos contratos a termo referenciados em 100 units BBTG11 resultará em posição comprada em contratos a termo referenciados em 100 units BBTG12 e em 100 units BPAC11.

As posições consolidadas compradas em contratos a termo serão referenciadas, então, em 130 units BBTG12 e em 120 units BPAC11, as quais serão comparadas aos respectivos limites de concentração de posição em aberto de acordo com a metodologia da BM&FBOVESPA vigente.